



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2026

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – UASG 389461

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vergueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item – Intervalo entre lance R\$ 100,00.

Modo de disputa:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não

SUMÁRIO

[1. DO OBJETO. 3](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. 3](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 5](#)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 6](#)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7](#)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO. 11](#)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO. 13](#)

[8. DOS RECURSOS. 15](#)

[9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE. 16](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP25.6.000024555-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, autarquia federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, CNPJ 60.975.075/0001-10, localizado na Rua Capote Valente, 487, Térreo, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo / SP, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é visando a “Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vérgueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total / unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido

pela Administração.

5.23.1.1. O licitante será convocado por meio do sistema para negociar o preço, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, **de no mínimo 15 (quinze) minutos**, o licitante será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.1.1. As consultas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser realizadas de forma unificada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples/digitalização, desde que LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capote Valente, 487, 3º andar, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo / SP.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Será adotada a assinatura eletrônica via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, por meio do cadastro de usuário externo, (https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947), devendo a empresa homologada efetuar o prévio cadastramento de seus representantes, conforme indicado na proposta comercial (Anexo I). Excepcionalmente, a Administração admitirá outros meios de assinatura eletrônica desde que em conformidade com o art. 6º do [Decreto nº 8.539/2015](#) e obedecidos os padrões de assinatura eletrônica definidos no [Decreto nº 10.543/2020](#).

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos no [artigo 138](#) da mesma Lei.

9.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

9.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o

contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e

contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#), inclusive quanto uso de intimações eletrônicas por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI.

10.16. As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no Termo de Referência e/ou contrato os regramentos inerentes à atos praticados no decorrer da contratação / execução.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência do C R F - S P : <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html> e Portal de Compras Governamentais: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@crfsp.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capote Valente, 487, 3º Andar, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo / SP.

12.11.1. O interessado deverá realizar prévio agendamento por meio dos telefones: (11) 3067-1478 ou 3067-1450 – Ramais: 1873 / 1593 / 1478 / 1454 ou pelo e-mail: licitacoes@crfsp.org.br, devendo ainda apresentar solicitação de vistas aos autos do processo, assinada por seu representante legal e documentos de comprovatórios, podendo ser:

12.11.1.1. Cópia do contrato social, estatuto social acompanhado de ata de eleição, ou outro documento equivalente que conste o solicitante como representante legal do solicitante; **ou**

12.11.1.2. Procuração outorgando poderes de representação, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa, estatuto social acompanhado de ata de eleição, ou outro documento equivalente;

12.11.2. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

12.11.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

12.11.3.1. É permitida a utilização de câmeras fotográficas, equipamentos portáteis de digitalização ou dispositivos similares, para a obtenção de cópias digitais de documentos, sem custo ao interessado, devendo o solicitante, ao término da extração, declarar o número das páginas copiadas.

12.12. O licitante tem ciência que em razão do [art. 7º, §3º, da Lei nº 13.709/2018](#), os dados pessoais contidos nos documentos anexados ao processo (documentos de habilitação, certidões, proposta comercial etc.) serão divulgados no portal da transparência do CRF-SP e, se necessário, em outros sistemas utilizados pela autarquia, independentemente de autorização prévia.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° CRFSP25.6.000024555-7
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vergueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	13099	Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vergueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025	Serviço	01

1.2. Havendo divergências entre o código CATSER ou a descrição do material do sistema COMPRAS.GOV.BR, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), não continuado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 3 (três) meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o encerramento ser antecipado, com a execução completa dos serviços, comprimento de todas as obrigações legais previstas neste instrumento e pagamento ao Contratado.

1.5. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado da homologação da licitação, planilha de composição de preços, contendo, no mínimo, o detalhamento dos valores unitários e totais de cada item do Termo de Referência.

1.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação formal e justificada.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o artigo 3º do Regimento Interno do CRF-SP, em complementação às atribuições fixadas em lei, o CRF-SP poderá promover atividades que tenham por objetivo contribuir para a melhoria da Assistência Farmacêutica e sobretudo a qualidade de vida da sociedade.

2.2. O objeto da contratação pretendida é de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vergueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025.

2.3. O Congresso Farmacêutico de São Paulo, é um evento consolidado e se firma como um dos principais espaços para o debate científico das diversas áreas farmacêuticas. Nessa edição será debatido temas relacionados a Tecnologia avançada em produtos e cuidado farmacêutico: inovações que salvam vidas.

2.4. Dessa forma, o XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo será realizado em espaço estruturado, tendo como finalidade prestar atendimentos a classe, em conjunto com várias entidades e instituições presentes durante todo o período do evento e fortalecer a imagem institucional do CRF-SP.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O evento possuirá o seguinte cronograma:

3.1.1. Datas de Montagens:

3.1.1.1. Montagem da EXPOFAR: dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025 (terça, quarta e quinta-feira), das 7h às 22h, no espaço Hall e TA;

3.1.1.2. Montagem do Pré-Congresso: dias 08 e 09 de outubro de 2025 (quarta e quinta-feira), das 7h às 22h, no espaço de 06 salas de aula com capacidade de 80 lugares, e de 02 salas de aula com capacidade de 110 lugares;

3.1.1.3. Montagem do Congresso: dia 09 de outubro de 2025 (quinta-feira) das 7h às 22h, no espaço de 3 salas de aula com capacidade de 80 lugares; de 2 salas de aula com capacidade de 110 lugares; de 1 auditório com capacidade de 540 lugares; de 2 mini auditórios com capacidade de 180 lugares; e de 2 mini auditórios com capacidade de 169 lugares;

3.1.2. Data do Pré-Congresso: dia 10 de outubro (sexta-feira), das 9h às 13h;

3.1.3. Abertura Oficial: dia 10 de outubro (sexta-feira), a partir das 19h, no espaço auditório com capacidade para 540 lugares;

3.1.4. Data de realização do Congresso:

3.1.4.1. dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira), a partir das 13h;

3.1.4.2. dia 11 de outubro de 2025 (sábado), das 9h às 18h; e

3.1.4.3. dia 12 de outubro de 2025 (domingo), das 9h às 12h.

3.1.5. Data de encerramento do Congresso: 12 de outubro (domingo), das 12h às 13h, no espaço auditório com capacidade para 540 lugares;

3.1.6. Desmontagem: dia 12 de outubro de 2025 (domingo), das 13h às 22h

3.2. Para prestação do serviço, a empresa deverá atender aos requisitos que abaixo seguem:

3.3. ENTRADA CONGRESSO XXIII / FACHADA

3.3.1. PÓRTICO LATERAIS:

3.3.1.1. Execução de dois pórticos laterais compostos por estruturas em box truss modelo Q20 (ou similar), com dimensões de 1,60m (largura) x 4,60m (altura) cada. As estruturas deverão ser revestidas com lona envelopada, impressa em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. A fixação da lona deverá ser realizada por ilhós metálicos nas bordas e enforca gato (abraçadeiras plásticas), garantindo bom tensionamento, estabilidade e acabamento adequado. (Referência: Figura 1)



Figura 1

3.3.2. PÓRTICO SUPERIOR:

3.3.2.1. Instalação de 01 estrutura superior composta por box truss modelo Q20 (ou similar), com dimensões de 9m (comprimento) x 2m (altura). A estrutura deverá receber revestimento com lona envelopada, impressa em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. A fixação da lona deverá ser feita com ilhós metálicos aplicados nas bordas e enforca gato (abraçadeiras plásticas) para garantir tensionamento e acabamento adequado à estrutura. (Ref. Figura 2).



Figura 2

3.3.3. PAINEL MAIOR FRONTAL

3.3.3.1. Montagem de estrutura autoportante em box truss modelo Q20 (ou similar), com dimensões aproximadas de 10m (largura) x 7m (altura), destinada à exibição de banner de entrada. O banner deverá ser confeccionado em lona envelopada, impressa em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. A fixação da lona deverá ser feita por meio de ilhós metálicos aplicados ao redor da peça, com utilização de enforca gato (abraçadeiras plásticas) para garantir perfeito tensionamento, estabilidade e acabamento visual. (Ref. Figura 3)



Figura 3

3.4. ESTRUTURA INTERNA – ENTRADA (BOX TRUSS)

3.4.1. Instalação de estrutura adicional em box truss modelo Q20 (ou similar), com dimensões aproximadas de 4,40m (largura) x 3m (altura), para aplicação de comunicação visual. O revestimento deverá ser realizado com lona envelopada, impressa em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. A fixação da lona deverá utilizar ilhós metálicos aplicados nas bordas, com uso de enforca gato (abraçadeiras plásticas), garantindo tensionamento adequado e acabamento visual de qualidade. (Ref. Figura 4)



Figura 4

3.5. ADESIVO NA PAREDE DA ENTRADA

3.5.1. 01 Adesivo que deverá ter sua fixação por cola ou fita que não danifique ou remova tinta existente. Medida: 0,3m (largura) x 0,3m (altura). (Arte fornecida pelo contratante). (Ref. Figura 5)



Figura 5

3.6. CREDENCIAMENTO

3.6.1. PAREDE:

3.6.1.1. Aplicação de placas rígidas em PS (ou material equivalente), com dimensões de 5m (largura) x 2,55m (altura), fixadas diretamente na parede existente, previamente preparada e nivelada. As placas deverão receber adesivo impresso em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante. O acabamento deverá ser realizado de forma a garantir boa apresentação visual, considerando as bordas e alinhamento das placas. Toda a extensão da parede deverá ser uniformemente iluminada, garantindo boa visibilidade da comunicação visual. (Ref. Figura 5).

Observação: A distância mínima entre a parede e o balcão deverá ser de 1,5m.

3.6.2. PISO:

3.6.2.1. Aplicação de forração em carpete na cor cinza grafite, novo, em primeira utilização. A fixação deverá ser feita diretamente sobre o piso existente, utilizando fita dupla face, que não danifique o piso original.

3.6.3. MOBILIÁRIOS:

3.6.3.1. 05 (cinco) lixeiras tubo pretas,

3.6.3.2. 01 (um) armário baixo com chave que deverá ser colocado atrás do balcão. (Ref. Figura 5)

3.6.3.3. 05 (cinco) cadeiras altas estofadas pretas sem braço

3.6.3.4. 01 (um) extintor PQS 4kg.

3.6.4. BALCÃO CREDENCIAMENTO:

3.6.4.1. Fornecimento e montagem de 01 (um) balcão com prateleiras internas, com dimensões de 5m (largura) x 1m (altura) x 0,50m (profundidade). O balcão deverá conter:

- Divisões internas a cada 1 metro, totalizando 5 compartimentos com prateleiras;
- Tomadas elétricas individuais instaladas em boxes, distribuídas a cada 1 metro;
- Sanca de apoio em madeira com acabamento em vinil;

· Acabamento frontal com aplicação de adesivo para comunicação visual, conforme arte fornecida pelo contratante. (Ref. Figura 6).



Figura 6

· 8 Pares de organizadores de filas (unifilas). (Ref. Figura 7)



Figura 7 - Estrutura completa do credenciamento



Figura 8 - Imagem meramente ilustrativa

3.7. IDENTIFICAÇÃO

3.7.1. CORREDOR (ANDAR PRINCIPAL)

3.7.1.1. Totem corredor:

· 04 (quatro) totens em MDF PU 4x4 adesivado (frente e verso) para sinalização/ identificação, com dimensões de 0,80m (largura) x 1,70m (altura). A comunicação visual será aplicada por meio de adesivo conforme arte fornecida pelo contratante. (Ref. Figura 9)



Figura 9 – Totem de sinalização/ identificação dos espaços

3.7.2. SINALIZAÇÃO SALAS (LOCALIZADO NO MESMO ANDAR DA ENTRADA DO CONGRESSO)

3.7.2.1. Totem:

· 10 (dez) totens em MDF PU 4x4 adesivado (frente e verso) para sinalização/ identificação, medindo 0,8m (largura) x 1,7m (altura). A comunicação visual será aplicada por meio de adesivo conforme arte fornecida pelo contratante. (Ref. Figura 10)



Figura 10 – Totem de sinalização/ identificação das salas

3.7.3. IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS (LOCALIZADO NOS CORREDORES DOS ANDARES)

3.7.3.1. Totem:

· 10 (dez) totens em MDF PU 4x4 adesivado (frente e verso) para sinalização/ identificação, medindo 0,8m (largura) x 1,7m (altura). A comunicação visual será aplicada por meio de adesivo conforme arte fornecida pelo contratante. (Ref. Figura 11)

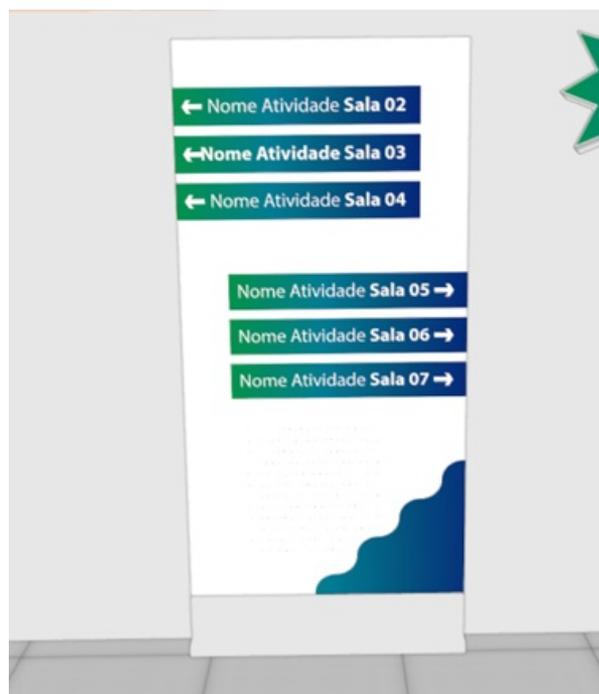


Figura 11 – Totem de identificação das salas nos corredores

3.7.4. SALAS DE AULA (16 SALAS)

3.7.4.1. LOUSA (A)

· Quantidade: 16 unidades

· Descrição: Tecido tipo malha ou poliéster stretch com comunicação visual aplicada (arte fornecida pelo contratante), com costura elástica nas bordas, funcionando como uma capa ajustável para lousas. O tecido é similar a um lençol com elástico de cama, que será vestido na lousa.

· Dimensões:

· Medida da lousa: 7m (largura) x 1,34m (altura);

· Medida do tecido (será aplicado na lousa): dimensões superiores à lousa, com margem adicional para permitir o ajuste e o tensionamento elástico nas bordas, garantindo cobertura completa e acabamento adequado. Dimensões aproximadas de 8,05m (largura) x 1,54m (altura).

(Ref. Figura 11)

3.7.4.2. IDENTIFICAÇÃO SALA (B)

· Quantidade: 17

· Descrição: Adesivo com material que não danifique ou remova a pintura existente, a ser fixado na porta indicando número da sala (arte fornecida pelo contratante). Medida: 0,6m x 0,2m

· Dimensões: 0,60m (largura) x 0,20m (altura).

(Ref. Figura 12)

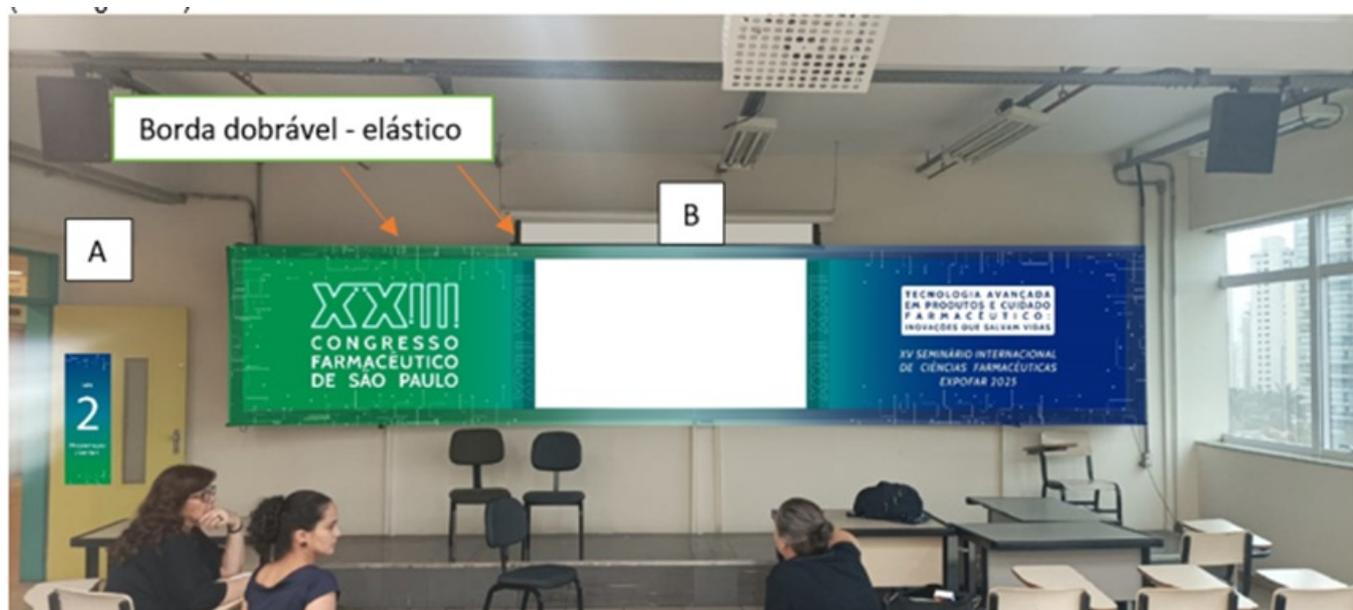


Figura 12 – Aplicação banner na lousa e identificação número da sala

3.7.4.3. POLTRONA DAS SALAS

· 102 Poltronas de couro sintético na cor branca, com apoio de braço em couro sintético e base cromada.

· Dimensões: 0,78m (A) x 0,7m (L) x 0,65m (P) – aproximadamente.

(Ref. Figura13)



Figura 13 – Imagem meramente ilustrativa

3.7.4.4. MESAS DAS SALAS

· 51 unidades de mesa baixa com tampo de vidro, com estrutura estável e acabamento adequado para uso em ambiente de recepção ou área de convivência. O vidro deverá ser temperado e possuir bordas com acabamento arredondado ou chanfrado, garantindo segurança e estética.

(Ref. Figura14)



Figura 14 – Imagem meramente ilustrativa

3.7.4.5. PÚLPITO SALAS DE AULA

· 16 Púlpitos em madeira ou acrílico adesivados com a arte do evento a ser enviada pelo CONTRATANTE. Medidas: 60m largura x 45m profundidade x 115m altura

(Ref. Figura 15)

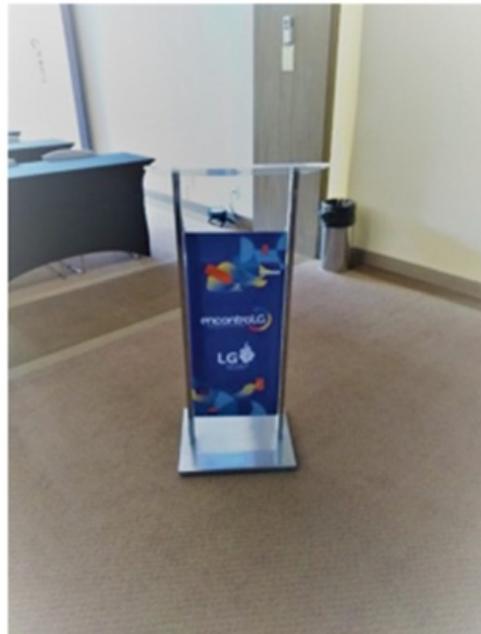
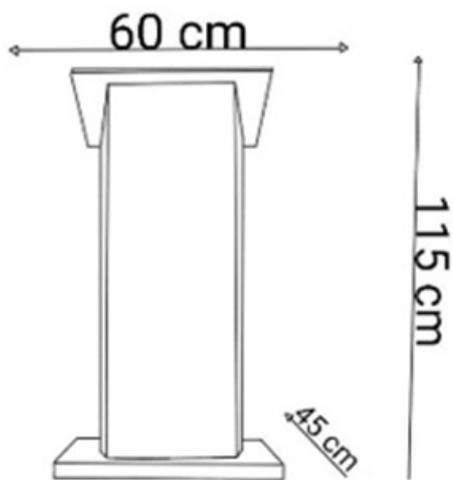


Figura 15 – Imagem meramente ilustrativa

3.7.5. CHÃO

3.7.5.1. ADESIVOS

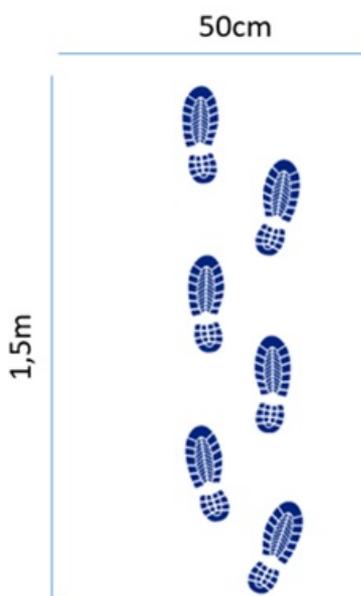
3.7.5.1.1. Adesivos - pegada

· 44 adesivos de chão com material Vinil transparente autoadesivo em formato de pegadas (6 pegadas em cada adesivo, conforme figura 15), aplicados no piso com identidade visual. Material próprio para piso (que não danifique ou remova tinta).

· Medida: 1,5m x 0,5m. (Arte fornecida pelo contratante).

(Ref. Figura 16)

Observação: o corte deverá ser de acordo com imagem de referência, com bordas recortadas e o material deve ser resistente (apropriado para piso).



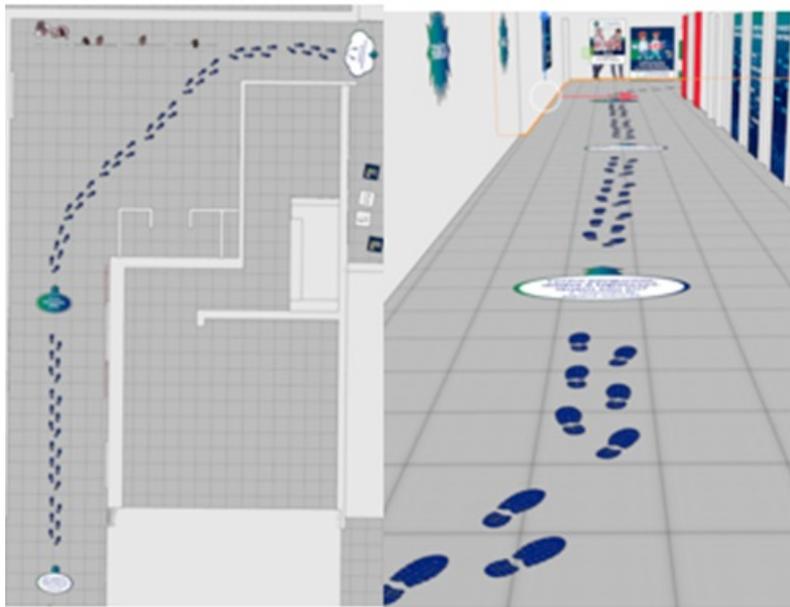


Figura 16 – Imagem meramente ilustrativa

3.7.6. ADESIVOS - BALÃO

3.7.6.1. 26 adesivos de balões com corte especial (unidade), aplicados no piso com identidade visual. Material próprio para piso (que não danifique ou remova tinta).

3.7.6.2. Medida de cada balão: 1,8m x 1,4m. (Arte fornecida pelo contratante). (Ref. Figura 17)

Observação: o corte deverá ser de acordo com imagem de referência, com bordas recortadas e o material deve ser resistente (apropriado para piso).



Figura 17

3.7.7. CORREDOR

3.7.7.1. Será realizada a aplicação de comunicação visual nas áreas descritas abaixo:

- Paredes dos corredores
- Portas dos elevadores

3.7.7.2. A fixação deverá ser feita com cola ou fita adesiva de alta fixação, não agressiva à superfície, que não danifique nem remova a pintura original das paredes e elevadores.

3.7.7.3. A aplicação deverá respeitar as normas de conservação do local, garantindo acabamento limpo e seguro.

(Demonstração visual da extensão do corredor – Referência: Figura 18)



Figura 18

3.7.8. IDENTIDADE VISUAL

3.7.8.1. Fornecimento e instalação de 02 placas rígidas em PS (ou material equivalente), com dimensões de 3m (largura) x 1,20m (altura), para aplicação de comunicação visual conforme arte fornecida pelo contratante.

3.7.8.2. A placa deverá ser colada diretamente sobre a parede existente, utilizando adesivo ou fita de fixação que não danifique nem remova a tinta ou acabamento original da superfície. (Ref. Figura 19)



Figura 19

3.7.9. ELEVADORES

3.7.9.1. Fornecimento e aplicação de adesivos impressos em alta resolução, destinados à comunicação visual nos elevadores do local. Serão atendidos 05 (cinco) elevadores, e cada elevador possui 02 portas (lado A e lado B), correspondendo a uma porta para entrada e outra para saída. Em cada uma dessas portas será aplicado um adesivo individual.

3.7.9.2. Quantidade total de adesivos: 10 (dez) unidades, sendo:

· 05 (cinco) adesivos para o lado A (porta de entrada)

· 05 (cinco) adesivos para o lado B (porta de saída)

3.7.9.3. Dimensões de cada adesivo: 0,55m (largura) x 2m (altura).

3.7.9.4. A aplicação deverá ser feita com cola ou fita específica, que não danifique a pintura original dos elevadores. A arte será fornecida pelo Contratante.



Figura 20

3.8. INSTAGRAMÁVEIS

3.8.1. PAINÉIS PARA FOTO

3.8.1.1. 03 painéis espalhados nos espaços livres para foto, cada painel com material: Chapa Papelão Onda B FSC Klabin 3, com pés americanos, cortes especiais (0,2m x 0,2m), altura da base até o recorte: 1,26m (áreas circuladas), com frases e imagens interativas para tirar foto (arte fornecida pelo Contratante), tamanho 1,5m x 1,8 altura. (Ref. Figura 21).



Figura 21

3.8.2. PAINEL - MOLDURA FOTO

3.8.2.1. 02 painéis espalhados nos espaços livres para foto, cada painel com material: Chapa Papelão Onda B FSC Klabin 3, com centro vazado (1m de largura x 0,75m de altura) simulando um quadro ou rede social para tirar foto. (Arte fornecida pelo Contratante). Altura da base até o recorte: 0,35m (área destacada). Tamanho total: 1,2m x 1,5m altura. (Ref. Figura 22).

3.8.2.2. 06 Figurinhas avulsas de reações do Instagram para as pessoas segurarem e tirar foto, com material Papelão Onda "E" ou micro ondulado com 1,30 a 1,90 milímetros de espessura. Nas medidas: 0,15m x 0,15m. (Ref. Figura 23).



Figura 22

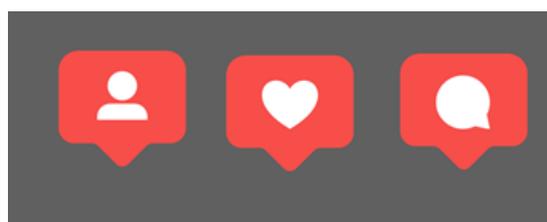


Figura 23

3.8.3. ADESIVOS COM FRASES

3.8.3.1. 40 adesivos com corte especial que serão aplicados em diversas paredes do congresso. Deverá ser utilizada cola ou fita que não danifique ou remova tinta da parede (arte fornecida pelo Contratante), nas medidas: 0,7m x 0,6m altura, (Ref. Figura 24).



Exemplo da arte (imagem meramente ilustrativa)

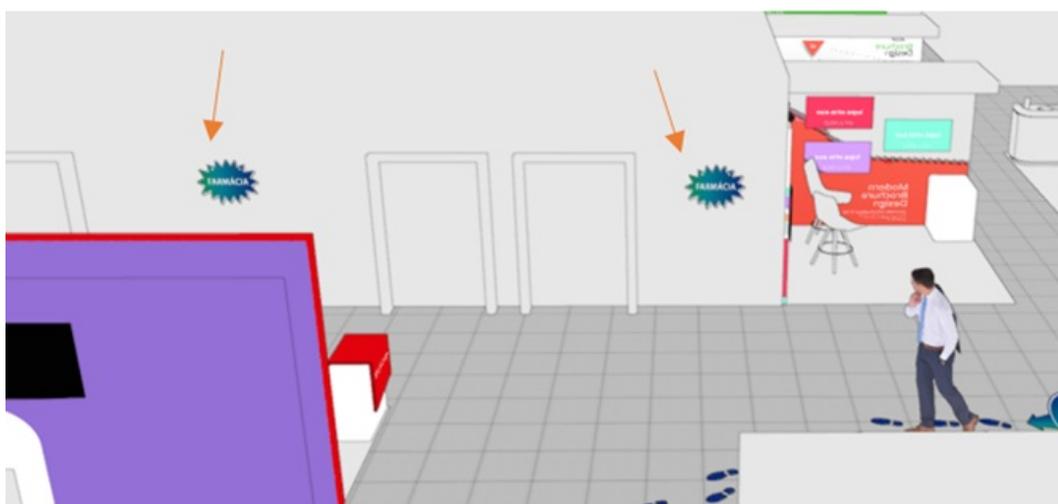


Figura 24 - Exemplo da aplicação nas paredes

3.9. LOUNGE (INTERIOR)

3.9.1. PAREDES (VIDRO)

3.9.1.1. Todas as paredes deverão ser estruturas de vidro modulado, adesivado (arte fornecida pelo Contratante) com porta para entrada de pessoas, medida total das estruturas 8,97m largura x 2,99m altura. (Ref. Figura 25).



Figura 25

3.9.2. MOBILIÁRIOS

3.9.2.1. 10 Puffs com identidade do patrocínio 0,57m largura x 0,57m altura x 0,57m profundidade (arte fornecida pelo Contratante)

3.9.2.2. 03 Sofás sem braços, para 3 (três) pessoas, deverão ser encostados na parede. (Ref. Figuras 26, 27 e 28)

3.9.2.3. 05 Puffs Meia-Lua na cor branco (Ref. Figuras 26, 27 e 28)

3.9.2.4. 01 Extintor PQS 4kg.

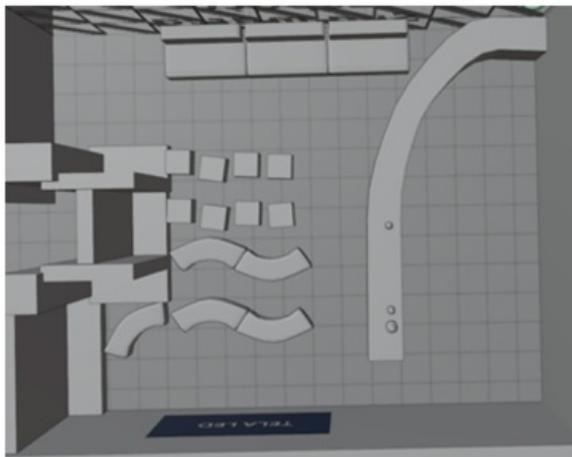


Figura 26



Figura 27



Figura 28

3.9.3. ELETRÔNICOS

3.9.3.1. Painel LED 3m largura x 1,5m altura

3.10. LOUNGE (EXTERIOR) - REGIÃO SE ENCONTRA NA FRENTE DO LOUNGE

3.10.1. MOBILIÁRIOS

3.10.1.1. 08 Puffs com arte do CRF-SP e Congresso 57cm largura x 57cm altura x 57cm profundidade (arte fornecida pelo Contratante). (Ref. Figura 29).

3.10.2. IDENTIDADE VISUAL

3.10.2.1. Fornecimento e instalação de 02 placas rígidas em PS (ou material equivalente), com dimensões de 3m (largura) x 1,20m (altura), para aplicação de comunicação visual conforme arte fornecida pelo contratante.

3.10.2.2. A placa deverá ser colada diretamente sobre a parede existente, utilizando adesivo ou fita de fixação que não danifique nem remova a tinta ou acabamento original da superfície.



Figura 29

3.11. CHAPELARIA

3.11.1. ESTRUTURA

3.11.1.1. PAREDES

· 2 Paredes construídas em octanorm (lateral e frontal), na frente um balcão com uma porta/entrada, revestida com plástico na cor branco brilhante, medidas 1,72m largura x 3m altura x 4m profundidade.

· Deverá haver também prateleiras para as pessoas guardarem suas peças e uma estrutura superior para colagem de banner adesivo, quantidade de prateleiras: 8, sendo 4 na parede do fundo e 4 na parede montada em marcenaria.

· Estrutura superior para montagem com identidade aplicada no mesmo tamanho (arte fornecida pelo Contratante) 1,72m largura x 50cm altura. (Ref. Figura 30).

3.11.1.2. PISO:

· Deverá ser aplicado forração carpete cinza grafite novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face (de forma que não danifique o piso).

· Espaço: 1,72m largura x 4m profundidade

3.11.1.3. MOBILIÁRIA

· 01 lixeira tubo preta

· 02 banquetas altas estofadas

· 1 extintor PQS 4kg.

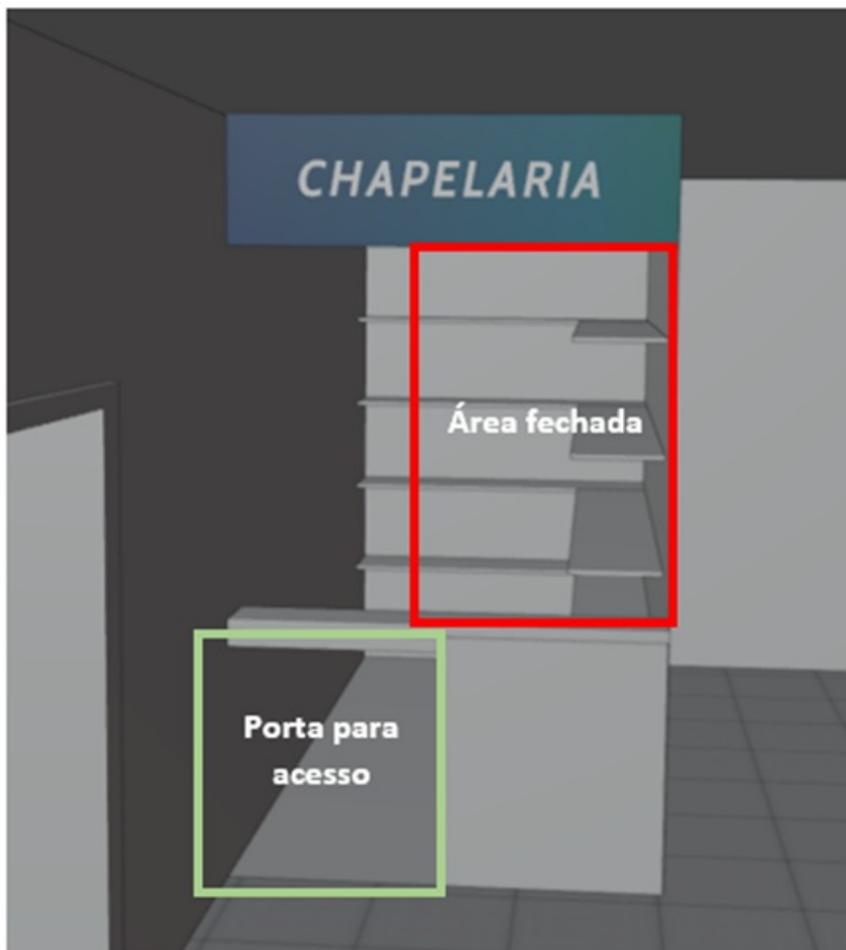


Figura 30 – Marcações para identificação da Chapelaria

3.12. AUDITÓRIO - ÁREA EXTERNA AUDITÓRIO (PAREDE JÁ EXISTE)

3.12.1. Fornecimento e aplicação de adesivo impresso em alta resolução (4x0 cores), com dimensões de 14,7m (largura) x 2,5m (altura), conforme arte fornecida pelo Contratante.

3.12.2. O material deverá ser adesivo vinílico (ou similar), com cola removível ou específica que não danifique ou remova a pintura existente da parede. A aplicação deverá ser feita sobre superfície limpa, lisa e seca, garantindo boa aderência e acabamento visual uniforme.

3.12.3. Observação: Deverá ser utilizado material resistente devido as dimensões do adesivo. (Ref. Figura 31).



Figura 31

3.13. CENOGRAFIA AUDITÓRIO

3.13.1. AUDITÓRIO

· Banner Cenográfico em Tecido – Microfibra Poliéster Peletizada

· Fornecimento e instalação de **banner cenográfico em tecido microfibra 100% poliéster peletizada**, com **impressão digital em alta definição (4x0 cores)**, conforme arte fornecida pelo contratante.

· O acabamento deverá ser realizado com **perfil de alumínio** na parte superior e inferior e **fio de nylon** para suspensão ou tensionamento, garantindo fixação discreta e acabamento visual adequado.

· A aplicação deverá abranger **toda a extensão prevista para a cenografia**, com **iluminação uniforme em toda a área da peça**, assegurando visibilidade e destaque para a comunicação visual. (Ref. Figura 32).

· Ao centro, há um espaço reservado para **projeções** (telões brancos já existentes)

· Quantidade: 03

- 01 (um) Lado esquerdo: 4m x 4m

- 01 (um) Lado direito: 4m x 4m

- 01 (um) Frontal: 8m x 4m



Figura 32 – Visão em cima do palco

3.13.2. PAISAGISMO JARDIM

- Decoração com folhagem e flores em tons arroxeados e amarelo. Quantidade: 20 (Ref. Figuras 33 e 36)



Figura 33 - Imagem meramente ilustrativa (modelo para referência)

3.13.3. MOBILIÁRIO

- 03 unidades de mesa baixa com tampo de vidro, com estrutura estável e acabamento adequado para uso em ambiente de recepção ou área de convivência. O vidro deverá ser temperado e possuir bordas com acabamento arredondado ou chanfrado, garantindo segurança e estética. (Ref. Figura 34)

- 08 Poltronas de couro sintético na cor branca, com apoio de braço em couro sintético, estofada e base cromada. Dimensões: 0,78m (A) x 0,7m (L) x 0,65m (P) – aproximadamente. (Ref. Figura35)



Figura 34 – Imagem meramente ilustrativa



Figura 35 - Imagem meramente ilustrativa

3.13.4. PLACA DE PALCO

· Descrição: Placa PS (poliestireno) ou material equivalente, com dimensões de 13m (largura) x 1m (altura), destinada à aplicação de identidade visual e será fixada no palco pela montadora.

· A placa deverá receber adesivo impresso em alta resolução (4x0 cores), conforme arte fornecida pelo contratante, garantindo acabamento visual contínuo e alinhado com a cenografia do evento. (Ref. Figura 36).

3.13.5. ILUMINAÇÃO NAS PLANTAS:

· Iluminação cênica: Holofotes direcionados para cima iluminando as plantas com a cor verde, quantidade equivalente as plantas. (Ref. Figura 36)



Figura 36

3.13.6. ILUMINAÇÃO NAS PAREDES E CORTINAS: LUZ DECORATIVA VERTICAL

· Descrição: Deverão ser instalados spots de luz com efeito de holofotes na cor verde. Deverão ser instaladas em toda extensão das paredes laterais e cortinas (Ref. Figuras 37 e 38)



Figura 37



Figura 38

3.13.7. LUZES DE PERFIL

· Iluminação cênica do palco: Deverá ser aplicado 06 Luzes de Perfil nas placas laterais (Ref. Figura 39)



Figura 39

3.14. TRABALHOS CIENTÍFICOS

3.14.1. ESTRUTURA

· Balcão de atendimento:

ü 01 (um) balcão de atendimento em estrutura octanorm, com aplicação de comunicação visual impressa em alta resolução, conforme arte fornecida pelo Contratante.

ü O balcão deverá possuir prateleiras internas e portas com fechadura, garantindo funcionalidade e organização.

ü Tamanho 1,8m largura x 1m altura x 0,3m profundidade.

3.14.2. ESTRUTURA SUPERIOR

· Montagem de estrutura vertical construída em marcenaria, com altura total de 2,57m, para sustentação de banner superior.

· A estrutura deverá receber aplicação de identidade visual por meio de adesivo ou impressão direta, conforme arte fornecida pelo contratante.

· Montagem de uma estrutura construída em marcenaria com aplicação de identidade visual (arte fornecida pelo Contratante), altura da sustentação 2,57m.

· Dimensões da estrutura superior: 1,80m (largura) x 0,50m (altura)

· Adesivo para aplicação em coluna (estrutura já existe) deverá ser utilizado fita ou cola que não danifique ou remova tinta da parede (arte do Contratante) 1,6m largura x 2,5m altura. (Ref. Figura 40)



Figura 40

3.14.3. MOBILIÁRIO

- 02 banquetas altas brancas.
- 01 extintor PQS 4kg

3.15. MINI AUDITÓRIO (ESPAÇO NA SALA DE AULA DEDICADO PARA MINISTRANTES)

3.15.1. ESTRUTURA

- Deverá ser construída uma estrutura em perfis modulares do tipo octanorm, com fechamento lateral e frontal, destinada ao atendimento.

3.15.2. MOBILIÁRIO

- Deverá ser montado um ambiente de apoio aos ministrantes e participantes, com a seguinte composição de mobiliário
- 04 Banquetas altas com encosto (junto ao balcão de atendimento)
- 01 Balcão de atendimento integrado à estrutura, com espaço interno de circulação e porta de acesso para entrada e saída de pessoas
- Instalação de pontos de energia elétrica (tomadas) distribuídos ao longo do balcão, para uso de notebooks e demais equipamentos eletrônicos
- 01 Balcão para buffet
- 07 Mesas redondas de vidro
- 28 Cadeiras ao redor das mesas
- 03 Sofás para 3 lugares

- 07 Poltronas individuais
Referência: Figuras 41 e 42.



Figura 41 – Espaço das salas de aula (Imagem meramente ilustrativa)

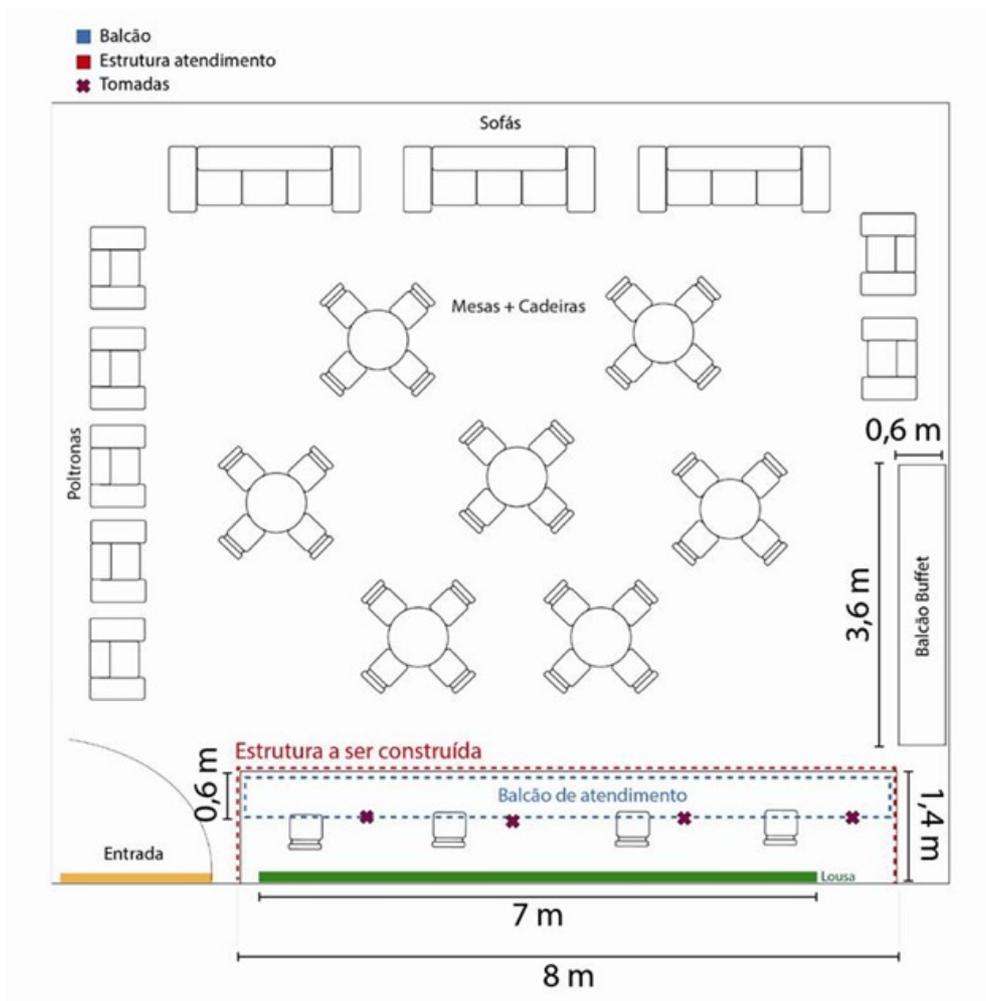


Figura 42

3.16. ESTANDES

3.16.1. APLICÁVEIS PARA TODOS OS ESTANDES - IMPORTANTE

- Todos os estandes adjacentes deverão ser construídos e divididos em marcenaria com aplicação de identidade visual (arte fornecida pelo Contratante). (Ref. Figura 43).
- Iluminação: Todas as paredes deverão ser iluminadas de acordo com espaço
- Tomadas: Deverão ser instaladas dentro dos estandes (de acordo com os eletrônicos dos mesmos), frigobar, cafeteira, TVs, painel de LED, letreiro em neon e recepção no local dos totens
- Piso: Elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.
- Estande do CRF-SP 8m x 3m;
- 01 (um) Estande 3m x 3m;
- 04 (quatro) Estandes de 4m x 2m;
- 06 (seis) Estandes de 4m x 3m;
- 01 (um) Estande de 4m x 3m Aberto;



Figura 43 – Visão geral dos estandes

3.16.2. ESTANDE CRF-SP 8m X 3m

3.16.2.1.1. ESTRUTURA

· Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. (Estrutura mais grossa nas bordas com cor de acordo com a identidade), iluminação condizente ao espaço, 8m de largura x 3m de profundidade x 2,4m de altura. Visão geral, (Ref. Figura 44).

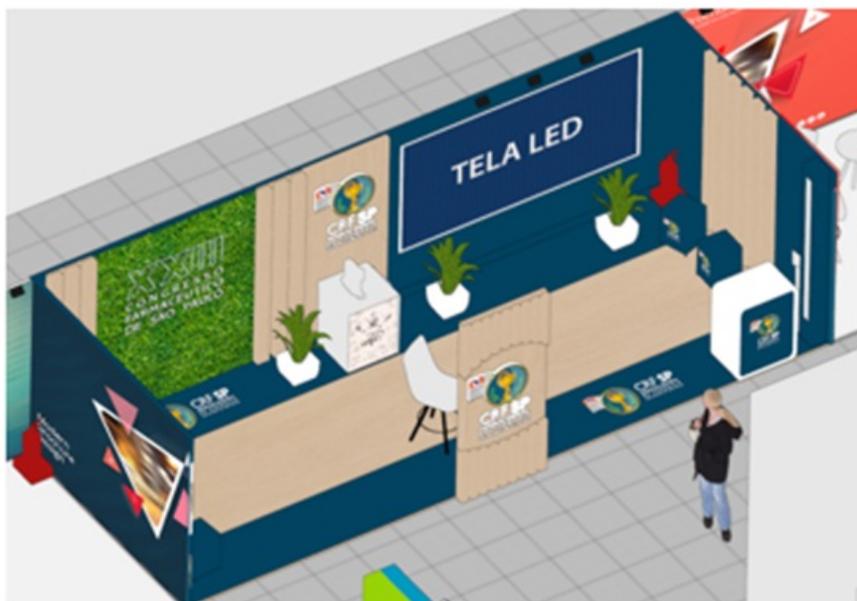


Figura 44

3.16.2.1.2. PISO

· Piso elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.

· Dimensões: 8m x 3m.

3.16.2.1.3. TAPETES

· 02 Tapetes por cima do piso, azul escuro com logo do CRF-SP estampado 8m x 0,70m (arte fornecida pelo Contratante). (Ref. Figura 45).

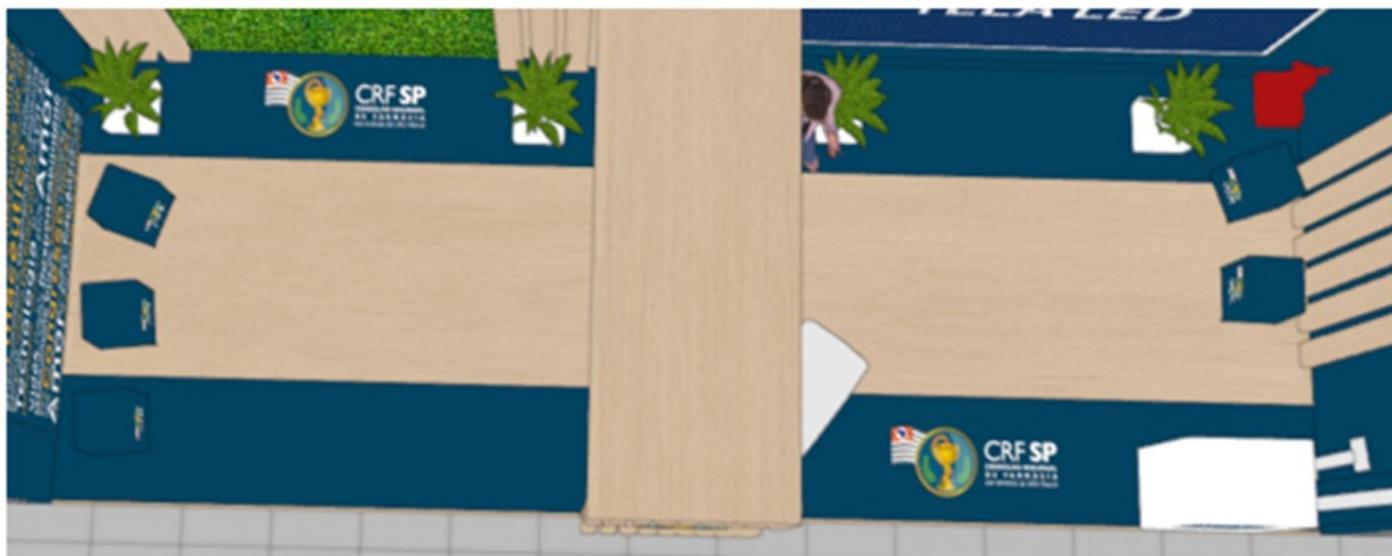


Figura 45

3.16.2.1.4. Testeira de madeira com painéis ripados (cor carvalho claro ou semelhante, condizente com cor da imagem de referência), 1,6m largura x 2,4m altura x 0,6m profundidade, (Ref. Figura 46).



Figura 46

3.16.2.1.5. Testeira de madeira lisa atrás (cor carvalho claro ou semelhante, condizente com cor da imagem de referência) 1,6m largura x 2,4m altura x 0,6m profundidade. (Ref. Figura 47).



Figura 47

3.16.2.1.6. Teto de madeira para sustentação e iluminação (3 unidades) 1,6m largura x 0,4m altura x 3m profundidade. (Ref. Figura 48).

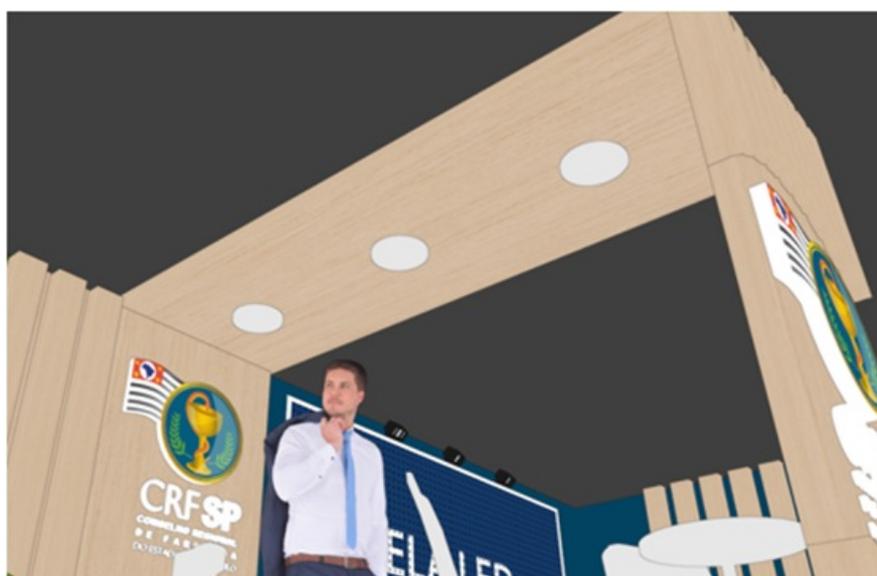


Figura 48

3.16.2.1.7. 02 Madeiras - painéis ripados 0,57m largura x 2,4m altura x 0,6m profundidade. (Ref. Figura 40).

3.16.2.1.8. Parede com painel gramado e led (Ref. Figura 49).



Figura 49

3.16.2.1.9. ELETRÔNICOS:

- Pinel Neon que será aplicado na placa/painel de grama
- Tela LED 3m largura x 1,5m altura
- Totem carregador de celular baixo com 5 tomadas – 01 unidade
- 01 Frigobar. Deverá ser adesivado com identidade visual (arte enviada pelo contratante). Medidas: 0,8m x 0,6m. Aprox. (Ref. Figura 50)



Figura 50 – Fechado e aberto

3.16.2.1.10. MOBILIÁRIOS:

- Balcão em MDF, com prateleiras, iluminado em LED nos cantos ao redor da logo CRF-SP, porta e chave, na cor branca e azul, 01 unidade (Ref. Figura 51)
- 0,75m largura x 1m altura x 0,5m profundidade
- 02 banquetas altas brancas. (Ref. Figura 52)
- 01 Mesa bistrô na cor branca. (Ref. Figura 52)
- 01 extintor PQS 4kg.
- 07 Puffs retangulares com arte do CRF-SP em couroino - Tamanho referência 0,50m largura x 0,6m altura x 0,5m profundidade. (Ref. Figura 53).



Figura 51



Figura 52



Figura 53

3.16.2.1.11. INSTAGRAMAVEL:

· Parede construída e envelopada com bagun, com arte fornecida pelo cliente, para espaço de foto 3m largura x 2,40m altura (Ref. Figura 54).



Figura 54

· Parede gramado com frase em Luz Neon Led Letreiro Personalizado, espaço: 3m largura x 2,4m altura. (Ref. Figura 55).



Figura 55

3.16.2.1.12. PAISAGISMO:

· Quantidade: 04 unidades de plantas naturais, deverão estar acondicionadas em cachepôs brancos, conforme referência. (Ref. Figura 56).

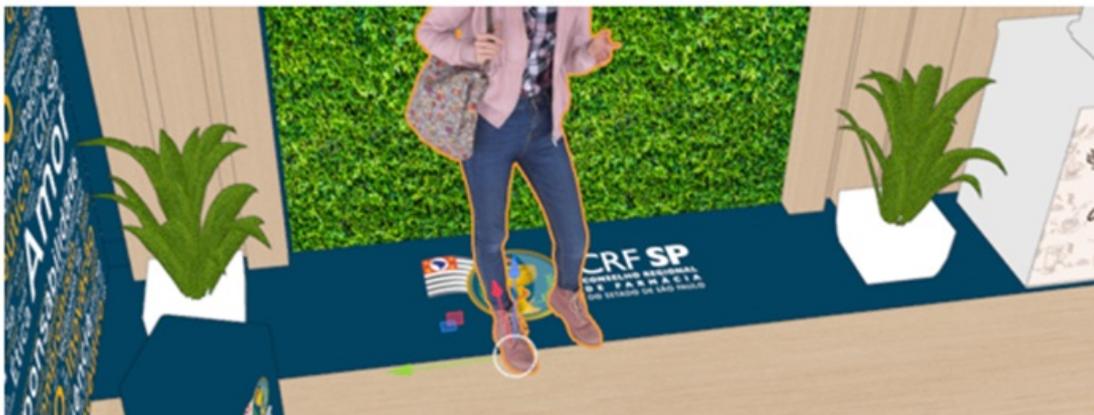


Figura 56

3.16.3. ESTANDE DE 4M X 2M (4 ESTANDES)

3.16.3.1.1. ESTRUTURA

· Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. (estrutura mais grossa nas bordas com cor de acordo com a identidade), iluminação condizente ao espaço, 4m de largura x 2m de profundidade x 2,4m de altura

3.16.3.1.2. PISO:

· Piso elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.
Dimensões: 4m x 2m. (Ref. Figura 57).

3.16.3.1.3. IDENTIDADE:

· Identidade será aplicada diretamente na estrutura da parede.
01 Material: Lona impressa. 4m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

· 01 Material: Lona impressa. 2m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

3.16.3.1.4. ELETRÔNICOS:

· TV 43 polegadas

· Largura: 95,5cm - Altura: 60,7cm

3.16.3.1.5. MOBILIÁRIOS:

· 01 Balcão de atendimento construído em marcenaria, com comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante) com prateleiras porta com chave

· 0,75m largura x 1m altura x 0,5m profundidade

· 01 banquetta alta na cor branca

· 01 extintor PQS 4kg.

· 2 Puffs em corino com cor branca e comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante) 50cm largura x 60cm altura x 50cm profundidade



Figura 57

3.16.4. ESTANDE DE 4m X 3m (6 ESTANDES)

3.16.4.1.1. ESTRUTURA

· Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. Iluminação condizente ao espaço, 4m de largura x 3m de profundidade x 2,4m de altura

3.16.4.1.2. PISO:

· Piso elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.

· Dimensões: 4m x 3m.

· Teto construído com sustentação, na cor branco, com 06 LEDs (1,30m x 3m) (Ref. Figura 58).

3.16.4.1.3. IDENTIDADE:

· Identidade será aplicada diretamente na estrutura da parede.

· 01 Material: Lona impressa. 4m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

· 01 Material: Lona impressa. 3m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

3.16.4.1.4. ELETRÔNICOS:

· TV 43 polegadas

· Largura: 0,95m - Altura: 0,6m

3.16.4.1.5. MOBILIÁRIOS:

· 01 Balcão de atendimento construído em marcenaria, amaciado e pintado na cor branco. Com comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante).

· Prateleiras internas e portas com fechadura. (0,75m largura x 1m altura x 0,5m profundidade)

· 03 cadeiras na cor branca

· 01 Mesa bistrô condizente com tamanho das cadeiras

· 01 extintor PQS 4kg.

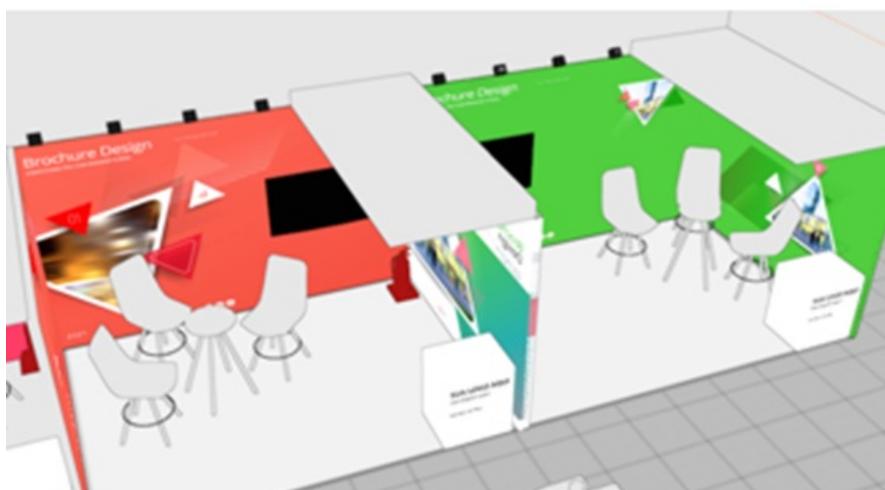


Figura 58

3.16.5. ESTANDE 4m X 3m ABERTO

3.16.5.1.1. ESTRUTURA

- Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. Iluminação condizente ao espaço, com medidas 4m de largura x 3m de profundidade x 2,4m de altura.
- Piso MDF na cor branca elevado 3mm, medida 4m x 3m.
- Teto construído com sustentação, na cor branco, com 06 LEDs (1,30m x 2m) (Ref. Figura 59).

3.16.5.1.2. IDENTIDADE:

- Identidade será aplicada diretamente na estrutura da parede.
- 01 Material: Lona impressa. 1,30m x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).
- 01 Material: Lona impressa. 3m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

3.16.5.1.3. ELETRÔNICOS:

- TV 43 polegadas
- Largura: 0,95m - Altura: 0,60m

3.16.5.1.4. MOBILIÁRIOS:

- 01 Balcão de atendimento construído em marcenaria, amaciado e pintado na cor branco.
- Com comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante).
- Prateleiras internas e portas com fechadura.
- 0,7m largura x 1m altura x 0,5m profundidade
- 03 cadeiras na cor branca
- 01 Mesa bistrô condizente com tamanho das cadeiras
- 01 extintor PQS 4kg.



Figura 59

3.16.6. ESTANDE 3m X 3m

3.16.6.1.1. ESTRUTURA

- Paredes construídas em marcenaria com comunicação visual aplicada. Iluminação condizente ao espaço, com medidas 3m de largura x 3m de profundidade x 2,4m de altura.

3.16.6.1.2. PISO:

- Piso elevado a 3mm com relação ao piso local, fabricado e estruturado em marcenaria, revestimento em MDF, canaletas de canto para acabamento dispensa rampa de acessibilidade padrão ABNT.

- Dimensões: 3m x 3m.

- Teto construído com sustentação, na cor branco, com 06 LEDs (1,30m x 3m). (Ref. Figura 60).

3.16.6.1.3. IDENTIDADE:

- Identidade será aplicada diretamente na estrutura da parede.

- 01 Material: Lona impressa. 3m largura x 2,4m altura (arte fornecida pelo Contratante).

- 01 Material: Lona impressa. 1,7m largura x 3m altura (arte fornecida pelo Contratante).

- 03 Quadros com material: adesivo que será colado na parede da estrutura do estande. (1m largura x 0,5m altura). (Ref. Figura 60).

3.16.6.1.4. ELETRÔNICOS:

- TV 43 polegadas

- Largura: 0,95m - Altura: 0,6m

3.16.6.1.5. MOBILIÁRIOS:

- 01 Balcão de atendimento construído em marcenaria, amaciado e pintado na cor branco.
- Com comunicação visual (arte fornecida pelo Contratante).
- Prateleiras internas e portas com fechadura.
- 0,75m largura x 1m altura x 0,5m profundidade
- 03 cadeiras na cor branca
- 01 Mesa bistrô condizente com tamanho das cadeiras
- 01 extintor PQS 4kg.

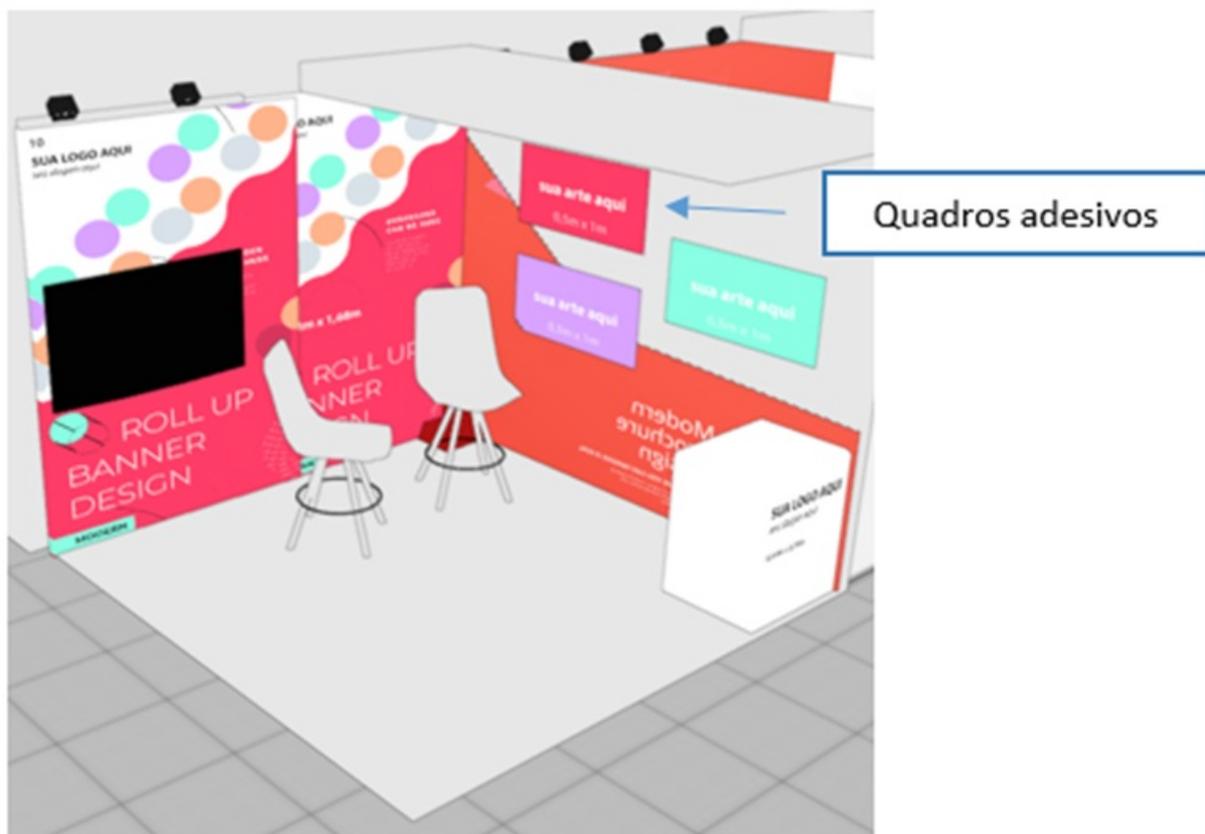


Figura 60

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.8. Cientificar a Consultoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

4.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços através de comissão/servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

4.1.11. Manter equipe interna à disposição do Contratado para acompanhamento, participação em reuniões (presenciais ou via teleconferência), fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;

4.1.12. Convocar o Contratado, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente, com antecedência mínima de 72 hrs (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa reunião, podendo realizá-la por meio de teleconferência, a fim de evitar qualquer custo adicional ao Contratado.

4.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pelo Contratado, quando necessários à execução do objeto.

4.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações a seguir dispostas e que constarão no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. O Contratado obriga-se a:

5.2.1. **Realizar visita técnica no local antes do início do projeto juntamente com o preposto indicado pelo Contratante;**

5.2.2. Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade na prestação dos serviços;

5.2.3. Cumprir as condições e prazos dispostos no edital;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens contratados;

5.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como laudos, vistorias, salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, bem como indenizações e quaisquer outros custos que sejam devidos aos seus empregados ou prepostos, em razão do desempenho dos serviços contratados;

5.2.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Contratante.

i - Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);

ii - Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e

iii - Regularidade Fiscal Municipal/Distrital (Receita Municipal/Distrital).

5.2.11. NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da Contratada, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:

i - SICAF;

ii - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

iii - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

iv - Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.12. Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.2.15. Indicar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços.

5.2.16. Atender a todas as normas dispostas no manual do expositor, naquilo que lhe couber e não for contrário ao contrato;

5.2.17. Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas em legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo-se o pagamento da taxa ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à responsabilidade técnica.

5.2.18. Apresentar para a aprovação projeto em modelagem 3D, com imagem renderizada, para a compreensão geral do espaço, contendo, no mínimo, uma imagem em planta e todas as elevações laterais, além de perspectivas internas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após assinatura do contrato, estando sujeito a reprovação por parte da Contratada e passível de alterações a pedido desta. Caso haja recusa ou necessidade de modificação e ajustes do projeto, a Contratada deverá entregar novo projeto finalizado em até 01 (um) dia útil após o comunicado.

5.2.18.1. O projeto deverá ter no mínimo uma imagem em planta e todas as elevações laterais, além de perspectivas internas;

5.2.19. Apresentar, em até 01 (um) dia útil da aprovação do projeto, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), referente ao projeto aprovado de locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia do objeto deste TR.

5.2.20. Apresentar, em até 01 (um) dia útil da aprovação do projeto, Atestado de ignifugação (Laudo Antichamas) do material aplicado (carpetes, tecidos, etc);

5.2.21. Apresentar documentação técnica, em até 10 dias, necessária que garanta a segurança e a integridade do Patrocinador/Expositor durante todo o período do evento.

5.2.22. Concluir totalmente a montagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia e proceder à avaliação, entregando ao Contratante atestado de que a montagem dos estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia correspondem ao projeto apresentado para o CREA ou CAU, conforme item 5.2.19;

5.2.23. Disponibilizar e montar em 180 (cento e oitenta) minutos, contados da requisição por parte do Contratante, materiais adequados à substituição daqueles que porventura se danifiquem durante o evento;

5.2.24. Fornecer materiais, móveis, montagem e desmontagem, em perfeito estado e conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos;

5.2.25. Fornecer serviços e materiais de alta qualidade, com estrita observância à legislação em vigor, e em quantidade suficiente para substituição em caso de problemas técnicos;

5.2.26. Proceder à montagem e desmontagem dos estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia conforme estabelecido, por intermédio de profissionais contratados em número suficiente e compatível com as necessidades e demanda desta fase do evento;

5.2.27. Efetuar o credenciamento de seus funcionários junto ao Contratante.

5.2.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

5.2.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2.31. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

5.2.31.1. **Durante o Evento, manter um preposto à disposição do Contratante, ainda que remotamente, para intervenção imediata**

com vistas a correção de qualquer defeito estrutural ou substituição de mobiliários defeituosos.

5.2.32. Manter-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, toda documentação necessária.

5.2.33. É vedada a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão, bem como fogos de artifícios, explosivos de qualquer natureza, balão de gás hélio e produtos assemelhados.

5.2.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ([art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal ou gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de fornecer os itens mobiliários nos quantitativos especificados na cláusula de “Descrição dos Serviços”;

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do

objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

8.2. Será permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, manter documentos relacionados à contratação disponíveis, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Não obstante o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

10.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pelo Contratado, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

10.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

10.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões do Contratado;

10.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

10.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, do Contratado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

10.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelo Contratado serão feitos pelo Departamento de Logística de Atividades Técnicas (LAT), que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

10.4. Nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da [Portaria CRF-SP nº 42, de 18 de setembro de 2023](#).

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.

11.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da data de vencimento.

11.2. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

11.3. No campo para descrição na nota fiscal o Contratado deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso o Contratada opte por esta forma de pagamento.

11.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.

11.4. Para emissão da nota fiscal, o Contratado deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#), e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

11.4.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o [art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.

11.5. Além do disposto acima, o Contratado também deverá observar a [Lei Complementar nº 116/2003](#), relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 11.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.

11.5.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.

11.5.2. Caso o Contratado não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante onerado com tais custos de forma alguma.

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.6.1. A Administração deverá analisar a documentação descrita no item 11.6 a fim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada da documentação descrita no item 11.6, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Logística de Atividades Técnicas (LAT), na forma digital (nota fiscal eletrônica), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações (peticionamento intercorrente / novo processo, distinto para cada pagamento), por meio do cadastro de usuário externo https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947). Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação da Administração Pública, o envio do documento será admitido o envio por e-mail ou físico.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$ (6 / 100) / 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	--	--

11.10. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente ao Contratado, vedada sua negociação com terceiros.

11.11. Caso ocorra, serão abatidos do valor da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devido ao Contratado, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários do Contratado.

11.11.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.

11.12. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado, datado de 27/07/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas aplicáveis ao Contratado encontram-se definidos na Minuta do Contrato, anexo a este contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.18. Caso os documentos listados para habilitação fiscal, social e trabalhista não apresentem prazo de validade expresse, considerar-se-á o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

15.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida em prazo não superior à 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta comercial ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

15.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.20.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.21. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) do domicílio ou sede da proponente, ou ainda, da filial de prestação de serviço, se a lei exigir

15.21.1. A empresa homologada que possuir registro em outra circunscrição, caso a lei exija (Ex. Registro temporário ou Visto de

empresa de fora do Estado de execução dos serviços), para prestação de serviço no estado de São Paulo, deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA ou CAU da circunscrição onde será efetuada a montagem do estande.

15.21.1.1. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, prorrogável, a critério da Administração e desde que não ultrapasse a data de início de execução dos serviços, mediante solicitação formal, devidamente justificativa pela Contratada e aceita pela Contratante.

15.21.1.2. A não comprovação da regularidade junto ao Órgão competente sujeitará a Contratada a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.21.1.3. Atingido o limite estabelecido no item 15.21.1.2 sem a apresentação da comprovação, o contrato poderá ser rescindido de acordo com a conveniência da Administração Pública, ficando também a empresa contratada sujeita a aplicação de penalidade por descumprimento total do contrato.

15.22. Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional arquiteto ou engenheiro civil, responsável devidamente registrado e em situação regular com a entidade de classe (CREA ou CAU), comprovando, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), experiência na execução de obra ou serviço de características **semelhantes ao objeto da licitação**, devendo apresentar comprovação de seu vínculo com a empresa licitante e comprovação de situação junto a entidade de classe.

15.22.1. A comprovação do vínculo com o quadro permanente da empresa deverá ser feita através de cópia reprográfica autenticada da carteira profissional, ou ficha de registro de empregados da empresa ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional ou, ainda, pode se dar através de cópia reprográfica autenticada do contrato social no caso de o profissional ser sócio da empresa, ou por meio de ART/RRT de Cargo ou Função.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento para o exercício 2025 e correrão à conta de Congresso CRF-SP – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.044.

17.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP25.6.000024555-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação nº 017/2023 de 14/12/2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, seção 2, página 62, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu (sua), Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº CRFSP....., e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vergueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A SER PREENCHIDA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A SER PREENCHIDA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. A SER PREENCHIDA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A SER PREENCHIDA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A SER PREENCHIDA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A SER PREENCHIDA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

8.1. A SER PREENCHIDA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A SER PREENCHIDA CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento para o exercício 2025 e correrão à conta de Congresso CRF-SP – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.044.

10.1. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá vigência pelo período de (dias ou meses ou anos), com início em de de e término em de de, podendo o encerramento ser antecipado com a execução completa dos serviços, cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento e o pagamento ao Contratado.

11.1.1. A contagem do prazo de vigência terá como termo inicial a data determinada pela administração em sua minuta, e encerrará no dia anterior à data inicial do ano seguinte.

11.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso ocorra fato superveniente ou alteração da programação do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

12.1. Para os serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$** (.....), em parcela única.

12.2. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.

12.2.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da data de vencimento.

12.3. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

12.4. No campo para descrição na nota fiscal o Contratado deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso o Contratado opte por esta forma de pagamento.

12.4.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.

12.5. Para emissão da nota fiscal, o Contratado deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#), e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

12.5.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o [art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.

12.6. Além do disposto acima, o Contratado também deverá observar a [Lei Complementar nº 116/2003](#), relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 12.2, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.

12.6.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.

12.6.2. Caso o Contratado não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante onerado com tais custos de forma alguma.

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.7.1. A Administração deverá analisar a documentação descrita no item 12.7 a fim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada da documentação descrita no item 12.7, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Logística de Atividades Técnicas (LAT), na forma digital (nota fiscal eletrônica), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações (peticionamento intercorrente / novo processo, distinto para cada pagamento), por meio do cadastro de usuário externo https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947. Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação da Administração Pública, o envio do documento será admitido o envio por e-mail ou físico.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------------	--

12.11. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente ao Contratado, vedada sua negociação com terceiros.

12.12. Caso ocorra, serão abatidos do valor da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devido ao Contratado, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários do Contratado.

12.12.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.

12.13. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado, datado de

27/07/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. Exclusivamente para os dias de realização do evento, o percentual será de 2% (dois por cento) por hora de atraso.

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#), **inclusive quanto uso de intimações eletrônicas por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor, e/ou fiscal seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

19.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

20.2. O Contratado tem ciência que em razão do art. 7º, §3º, da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais contidos neste instrumento serão divulgados no portal da transparência do CRF-SP e, se necessário, em outros sistemas utilizados pela autarquia, independentemente de autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas,

para que se produzam os necessários efeitos legais.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP25.6.000024555-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO/FUNÇÃO:		

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a licitação visando a “Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vergueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes, salas, auditórios, comunicação visual e cenografia para a realização do XXIII Congresso Farmacêutico de São Paulo e XV Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas - Expofar 2025, cuja realização será na Universidade Paulista - UNIP - Campus Paraíso/Vergueiro situado na Rua Apeninos, 614 - Liberdade - São Paulo/SP nos dias 10 a 12 de outubro de 2025	R\$	R\$

ATENÇÃO: A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado da homologação da licitação, planilha de composição de preços, contendo, no mínimo, o detalhamento dos valores unitários e totais de cada item do Termo de Referência.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação formal e justificada.

- a) Prazo de Entrega: (Conforme edital e seus anexos)
- b) Prazo de Pagamento: (Conforme edital e seus anexos)
- c) Validade de proposta: (Não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)

1. Declaramos que em nos preços cotados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos ou modificativos de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.

3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG: CPF:

E-mail:

TESTEMUNHA

Nome:

RG: CPF:

E-mail:

Observação: O representante legal e testemunha indicada não poderão ter o mesmo e-mail

(Local), de de 20....

.....

(Assinatura, devidamente identificada)

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR PROCURAÇÃO)

SIGNATÁRIOS

ASSINADO POR:

Elizabeth Adaniya - Coordenadora - Departamento de Licitações e Contratos - DLC

ELABORADO POR:

Alexandre Pires Omena - Agente Administrativo - Departamento de Licitações e Contratos - DLC

Bruno Araujo Pandolfi - Agente Administrativo - Departamento de Logística de Atividades Técnicas - LAT

APROVADO POR:

Priscila Bellan da Silva - Gerente - Departamento de Logística de Atividades Técnicas - LAT

Rosiane Luzia Franca - OAB/SP nº 370.141 - Consultoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Luzia Franca, Procuradora**, em 04/08/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 04/08/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pires Omena, Agente Administrativo**, em 04/08/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Araujo Pandolfi, Agente Administrativo**, em 04/08/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Bellan da Silva, Assessora de Relacionamento**, em 04/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0689728** e o código CRC **7DF2F00A**.